



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

DECISÃO COREN-ES Nº. 096/2022

Autoriza a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento para o Exercício de 2022, no valor total de R\$ 122.000,00

O **Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo**, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, conforme Resolução Cofen nº. 421/2012, de 15 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a Decisão Coren/ES nº 095/2022, emitida em 30/11/2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – Arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº. 340/2008;

CONSIDERANDO a Decisão Coren-ES nº. 063/2021, que dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo para o Exercício de 2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº. 223/2021, que homologa a Decisão Coren-ES nº. 063/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 40 a 46, da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964;



CONSIDERANDO o Memorando Financeiro nº. 3053/2022 (fl. 152);

CONSIDERANDO, ainda, a deliberação *ad referendum* da Presidência do Coren/ES, por meio do Despacho Presidencial nº 2703/2022, emitido em 08/12/2022;

DECIDE:

Art. 1º. Autorizar a **Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 122.000,00** (cento e vinte e dois mil reais).

Art. 2º. Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes de anulação parcial das dotações discriminadas no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, fl. 151, no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), nos termos preceituados no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº. 4.320/1964.

Art. 3º. O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações apresentadas será de **R\$ 11.965.967,21 (onze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos)**.

Art. 4º. A despesa realizada passará a vigorar de acordo com as seguintes classificações:

- I - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 4.804.035,24;
- II - Outras Despesas Correntes R\$ 6.781.182,55;
- III - Despesas Correntes: R\$ 11.585.217,79;
- IV - Investimentos R\$ 380.749,42;
- V - Inversões Financeiras R\$ 0,00;
- VI - Amortização da Dívida R\$ 0,00;
- VII - Despesas de Capital: R\$ 380.749,42;
- VIII – Reserva de Contingência: R\$ 0,00; e
- IX – Crédito Disponível: R\$ 11.965.967,21.

Art. 5º. Esta decisão produzirá seus efeitos na data de sua publicação, após ser submetida à homologação do Conselho Federal de Enfermagem.

Vitória (ES), 16 de dezembro de 2022.

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos
COREN-ES 41445-ENF
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo França Vieira
COREN-ES 223169-ENF
Conselheiro Secretário

Douglas Lírio Rodrigues
COREN-ES 900893-TE
Conselheiro-Tesoureiro